



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA
DDO/ BAT n.º 202, de 04/07/2019

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n.º 1.630 e n.º 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por DEICMAR ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 58.188.756/0022-10 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n.º 9906976, declaramos dispensado de outorga o uso, com a finalidade industrial – sanitário, localizado na Av. Marginal, n.º 571, Chico de Paula, no município de Santos, conforme abaixo:

Nº do requerimento Uso	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/ Mês	Prazo (meses)
		Latitude (S)	Longitude (O)		Vol. (m³)	Horas/ Dia		
20180007751-BTN Lançamento Superficial	Rio São Jorge	23°55'54.740"	46°22'10.090"	0,87	20,88	24	30	-

I – Esta dispensa de outorga poderá ser revista, de acordo com o previsto nos artigos 6º e 10º da Portaria DAEE n.º 1.631/2017, ou seja:

- Usos que em função da localização e/ou criticidade da bacia se tornarem significativos para gestão de recursos hídricos;
- Se o Comitê de Bacias Hidrográficas aprovar outros critérios para usos ou acumulações insignificantes.

II - Fica o usuário obrigado a cumprir as disposições dos Artigos 7º a 9º da Portaria DAEE n.º 1.631/2017.

III – Esta declaração de dispensa de outorga não exime o usuário da responsabilidade pelo cumprimento das exigências da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, no campo de suas atribuições, bem como das que venham a ser por outros órgãos e entidades aos quais afeta a matéria.

IV - No caso de desistência do uso, o usuário fica autorizado a proceder à desativação nos termos da Portaria DAEE n.º 1.630/2017, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos do item 10. da IT-DPO n.º 09, para usos superficiais.

V - Esta declaração não isenta o usuário do cumprimento das legislações ambientais, federal, estadual e municipal referentes ao uso e ocupação do solo.

VI - O uso, objeto desta declaração, será cadastrado em banco de dados específico do DAEE.

VII - O uso, constante deste ato, está sujeito à fiscalização deste Órgão, segundo a Portaria DAEE n.º 01/98, de 03/01/98, e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei n.º 7.663, de 30/12/91; e Decreto Federal n.º 24.643, de 10/07/34 - "Código de Águas".

VIII – A empresa deverá atender as exigências técnicas conforme Licença de Operação da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.


SEICA ONO
Diretora